



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.215, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Altera a [Lei nº 305, de 12 de setembro de 2002](#), que Dispõe sobre a composição, funcionamento e atribuições do Conselho Municipal do Idoso.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos VIII, IX e X do artigo 8º da Lei nº 305, de 12 de setembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

(...)

VIII – representantes da Santa Casa de Misericórdia de Areado;

IX – representantes da Polícia Civil;

X – representantes de Associações de Bairros.”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de julho de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral